



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.436 de 20 de abril de 2007, RESOLVE que para cadastramento e registro das entidades governamentais e não governamentais adota os seguintes procedimentos:

Para cadastramento no CMDCA as entidades deverão:

- I- Preencher o formulário anexo
- II- Executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- III- Estar regularmente constituída;
- IV- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- V- Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;

As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

- I- Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
 - II- Prestar atendimento sistemático e contínuo;
 - III- Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto
 - IV- Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social
 - V- Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
 - VI- Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente.
- As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997.
 - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.
 - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

São Documentos exigidos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não-Governamentais com sede em Caçador:

- I. Requerimento solicitando Registro da Entidade ou a Inscrição de Projeto ou Programa, dirigido à Presidência do CMDCA;
- II. Cópia da ata de fundação;
- III. Cópia do CNPJ;
- IV. Cópia do estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
- V. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- VI. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
- VII. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
- VIII. A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações; programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.
 - Os documentos referidos nos incisos VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente

Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- I. Regimento Interno da unidade mantida ou documento equivalente;
- II. Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
- III. Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

A entidade que desenvolve programa de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá o prazo de três (3) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

- I. Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
- II. Ramo de atividade dos estabelecimentos;
- III. Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
- IV. Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
- V. Relação nominal de aprendizes contratados.

- A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de início das atividades.
- Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.



Documentos para Inscrição dos Programas de Entidades Governamentais

- I. Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
 - II. Preencher o formulário anexo
 - III. Cópia do CNPJ;
 - IV. Cópia do Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade;
 - V. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
 - VI. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
 - VII. A relação dos cursos, programas ou atividades oferecidas, na qual devem constar as seguintes informações:
 - Conteúdo,
 - Carga horária,
 - Duração, data de matrícula,
 - Número de vagas oferecidas,
 - Faixa etária a ser atendida.
-
- A Inscrição dos Programas e Projetos deverá ser renovada anualmente.
 - As alterações, criação ou extinção de programas ou projetos deverão ser imediatamente comunicadas ao CMDCA